

**Denominações comerciais autorizadas apenas
na Região Autónoma da Madeira**

Denominação comercial	Nome científico
Arenque	<i>Sardinella maderensis</i> .
Badejo	<i>Mycteroperca rubra</i> .
Búzio	Todas as espécies do género <i>Charonia</i> .
Camarão-da-madeira	<i>Plesionika narval</i> .
Caramujo	<i>Osilinus atratus</i> .
Chicharro	<i>Trachurus picturatus</i> .
Espadim-águia	<i>Tetrapturus pfluegeri</i> .
Gamba-da-madeira	<i>Plesionika edwardsii</i> .
	<i>Plesionika williamsi</i> .
Garoupa	<i>Serranus atricauda</i> .
Guelro	<i>Atherina presbyter</i> .
Imperador	<i>Anthias anthias</i> .
Linguado	<i>Microchirus ocelatus</i> .
Lírio	<i>Schedophilus ovalis</i> .
Marracho	<i>Isurus oxyrinchus</i> .
Moreão-amarelo	<i>Gymnothorax vicinus</i> .
Moreão-de-natura	<i>Gymnothorax maderensis</i> .
Moreia-pintada-de-natura	<i>Gymnothorax polygonius</i> .
Moreia-preta	<i>Muraena helena</i> .
Moreia-serpente	<i>Enchelycore anatina</i> .
Peixe-agulha	<i>Xiphias gladius</i> .
Peixe-rato	<i>Alopias superciliosus</i> .
	<i>Alopias vulpinus</i> .
Peixe-rei	<i>Coris julis</i> .
Peto	<i>Tetrapturus albidus</i> .
Ratão	<i>Dasyatis pastinaca</i> .
Solha	<i>Bothus podas</i> .
Truta-do-alto	<i>Acantholabrus palloni</i> .
Truta-verde	<i>Centrolabrus trutta</i> .
Xara-branca	<i>Centrophorus squamosus</i> .

Portaria n.º 588/2006

de 22 de Junho

Pela Portaria n.º 254-HB/96, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 223/99, de 30 de Março, foi concessionada à IBERCAÇA — Sociedade Ibérica de Caça Turística e Cinegética, L.^{da}, a zona de caça turística das Herdades da Casa Velha e anexas (processo n.º 1956-DGRF), situada nos municípios de Estremoz, Évora e Arraiolos, válida até 15 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 10 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais, a concessão da zona de caça turística das Herdades da Casa Velha e anexas (processo n.º 1956-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Évora Monte, município de Estremoz, com a área de 2093 ha, de São Bento do Mato, município de Évora, com a área de 639 ha, e de Santa Justa, município de Arraiolos, com a área de 206 ha, o que perfaz um total de 2938 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, o que exprime uma redução da área concessionada de 42,8125 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 5 de Junho de 2006.

